

Nº 64 - DOE – 04/04/2024 – p. 159

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SS Nº 66, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Comissão Técnica do Prêmio de Incentivo, altera sua composição e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde:

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Fica alterada a composição da Comissão Técnica do Prêmio de Incentivo – CTPI, a que se refere o Decreto nº 41.794, de 19 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 52.711 de 11 de fevereiro de 2008, junto ao Gabinete do Secretário da Saúde:

**I – Representante da Chefia de Gabinete:**

- Fernanda Alves Alvarez, RG. 30.707.053-0

**II – Representantes das Coordenadorias:**

**a) de Recursos Humanos - CRH:**

- Sandra Siqueira Lima, RG. 25.113.199-3, Presidente da Comissão;

- Catia Cristina dos Santos, RG. 21.763.280-4

- Vanda Carvalho dos Santos, RG. 17.145.488-1

**b) de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF:**

- Tatiana de Carvalho Costa Loscher – RG. 27.509.224-0

**c) de Controle de Doenças – CCD:**

- Angela Cristina da Silva – RG. 15.190.075-9

**d) de Regiões de Saúde – CRS:**

- Maria de Lourdes Silva – RG. 16.180.866-9

**e) de Serviços de Saúde – CSS:**

- Roseli Rodrigues Gomes Santos, RG. 19.268.675-6

**Artigo 2º** - A comissão a que se refere o artigo 1º, desta resolução, terá caráter deliberativo, consultivo, avaliador e de assessoramento nas questões que lhe são afetas e que, além do previsto no artigo 10 do Decreto nº 41.794 de 19 de maio de 1997, cabe:

I – analisar:

a) os resultados globais da avaliação de desempenho e, quando for o caso, promover ajustes nos processos avaliatórios;

b) planos de gestão para concessão de prêmio de incentivo especial, nos termos do artigo 12 do mesmo diploma legal;

II – emitir pareceres conclusivos sobre as demandas que lhe forem apresentadas;

III – propor, sempre que oportuno, a revisão dos valores fixados e observadas as normas pertinentes.

**Artigo 3º** - Os membros designados no artigo 1º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos/funções.

**Artigo 4º** - Poderão ser convidados para participar das reuniões da Comissão, servidores de Autarquias vinculadas à Secretaria da Saúde ou de outras Secretarias de Estado, como também pessoas que, por seu conhecimento, possam colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.